

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12 - Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559-3200

www.ouropreto.mg.gov.br**PREFEITURA DE OURO PRETO**

OFÍCIO 000305/2024

Ouro Preto, 27 de fevereiro de 2024.

RESPOSTA REQUERIMENTOS

A Sua Excelência o Senhor
Vereador José Geraldo Muniz
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto - MG

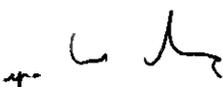
Excelentíssimo Senhor,

Encaminho resposta aos requerimentos abaixo relacionados:

REQUERIMENTO 272/23 - Matheus Pacheco - RESPOSTA - CI-12393/23;
REQUERIMENTO 90/23 - Lilian Albuquerque - RESPOSTA - CI - 2775/24;
REQUERIMENTO 17/24 - Júlio Gori - RESPOSTA - CI - 2645/24.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Yuri Borges Assunção
Secretário Municipal de Governo

*Yuri Borges Assunção
Secretário Municipal de Governo*

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



50000019038

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Vereador Matheus Pacheco



REQUERIMENTO: 273/23

À Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência nos termos regimentais dessa casa e o ouvido o plenário, seja o presente REQUERIMENTO encaminhada à Secretaria de Esporte e Lazer solicitando informações sobre a Bolsa-Atleta.

JUSTIFICATIVA

Já ocorrem as concessões das bolsas no município e, por isso, é importante que tenhamos mais informações sobre como ocorre a concessão delas, quantos atletas fazem parte do projeto, quais são os desafios encontrados e se a Câmara Municipal pode auxiliar para a melhor entrega desse benefício.

Sala de Sessões, 23 de Agosto de 2023.

MATHEUS PACHECO DE MOURA
PEREIRA:12060301602

Assinado de forma digital por
MATHEUS PACHECO DE
MOURA PEREIRA:12060301602
Dados: 2023.08.23 15:39:35
-03'00'

Vereador Matheus Pacheco - PV

APROVADO em única discussão

Por _____
Sala das Sessões, 24 de agosto de 2023

[Assinatura]
Presidente

Com 11 votos a favor e com - Votos contra

AP = Leitea, Naveiro e Vantunier -

Câmara Municipal de Ouro Preto
Protocolo

Nº 41010
Correspondência Recebida
Em 23/08/23
Ass. 16:22 Hs e 16:08 Min



Ouro Preto

PREFEITURA DE OURO PRETO
Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto/MG - 35400-000
(31) 3559 3200 / 3559 3344

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



COMUNICAÇÃO INTERNA
12393/2023

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Assunto: Resposta Requerimento 272/2023.

Senhor Secretário,

A Secretaria de Esportes e Lazer, em atenção ao Requerimento 272/2023 de autoria da vereador Matheus Pacheco solicitando informações referente ao Bolsa Atleta. Concedida conforme Decreto Nº 6.767/2022 em anexo. Sem mais para o momento agradeço.

Ouro Preto, 12 de janeiro de 2024.

Marco Antônio de Freitas
Secretário M. de Agropecuária
MAT:45.551

Marco Antônio de Freitas.
Secretario Interino de Esportes e Lazer

DECRETO N° 6.767 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece critérios para a concessão da Bolsa-Atleta, nos termos da Lei Municipal n° 593 de 20 de Outubro de 2010 e suas alterações estabelecidas pela Lei n° 1.280 de 03 de junho de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito de Ouro Preto, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 93, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto tem por objeto estabelecer os critérios para a concessão da Bolsa-Atleta no Município de Ouro Preto, nos termos da Lei Municipal n° 593 de 20 de Outubro de 2010 e suas alterações estabelecidas pela Lei 1280 de 03 de junho de 2022.

Art. 2° A seleção será realizada pela Comissão do Programa Bolsa-Atleta, instituída pelo Decreto Municipal n° 6.654, de 20 de setembro de 2022, conforme previsto no artigo 3° da Lei Municipal n° 593 de 20 de Outubro de 2010 e suas alterações estabelecidas pela Lei n° 1.280 de 03 de junho de 2022.

Art. 3° Para pleitear o benefício o atleta deverá se enquadrar em alguma das seguintes condições:

I - ter nascido em Ouro Preto, podendo ser residente em Ouro Preto ou em outra cidade limítrofe a Ouro Preto, desde que represente o Município de Ouro Preto em competições, ainda que filiado a associação de outra cidade;

II - ser residente em Ouro Preto, ainda que tenha nascido em outra cidade do Brasil ou do exterior, desde que já tenha participado de competições e obtendo resultados de acordo com os índices estabelecidos em edital de concessão do Programa Bolsa-Atleta, representando o Município há pelo menos 1 (um) ano;

W

IV - estadual: atletas filiados à entidade estadual de administração do desporto da respectiva modalidade, que tenham obtido até a 3ª colocação no evento por esta organizado, no ano do benefício ou naquele imediatamente anterior, em provas individuais de modalidades individuais, ou integrantes de equipe que tenha obtido uma destas colocações em provas coletivas, e que continuem a treinar para futuras competições;

V - Estudantil Nacional: atletas regularmente matriculados e frequentes em instituição de ensino e vinculados a uma federação ou liga esportiva, que tenham obtido até a terceira colocação em eventos esportivos, desde que cancelados pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE) e/ou Confederação Brasileira do Desporto Universitário (CBDU), em que represente sua instituição de ensino (como Olimpíadas Escolares, Jogos Escolares Nacionais, Jogos Universitários, etc.), no ano do benefício ou naquele imediatamente anterior, em provas individuais de modalidades individuais, ou integrantes de equipe que tenha obtido uma destas colocações em provas coletivas, e que continuem a treinar para futuras competições;

VI - Estudantil Regional Sudeste: atletas regularmente matriculados e frequentes em instituição de ensino e vinculados a uma federação ou liga esportiva, que tenham obtido até a terceira colocação em eventos esportivos, desde que cancelados pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE) e/ou Confederação Brasileira do Desporto Universitário (CBDU), em que represente sua instituição de ensino, (como Jogos Escolares Brasileiros em etapa regional, Jogos Universitários em etapa regional, etc.) no ano do benefício ou naquele imediatamente anterior, em provas individuais de modalidades individuais, ou integrantes de equipe que tenha obtido uma destas colocações em provas coletivas, e que continuem a treinar para futuras competições;

VII - Estudantil Estadual: atletas regularmente matriculados e frequentes em instituição de ensino e vinculados a uma federação ou liga esportiva, que tenham obtido até a terceira colocação em eventos esportivos em que represente sua instituição de

W

Parágrafo único A concessão do benefício é destinada prioritariamente aos atletas praticantes de modalidades olímpicas e paraolímpicas, sem prejuízo da análise e deliberação acerca das demais modalidades a serem feitas de acordo com o disposto no art. 7° deste Decreto.

Art. 4° Para fins de concessão deste benefício, os atletas serão subdivididos nas seguintes categorias:

I - olímpica e paraolímpica: atletas a partir de 12 (doze) anos de idade, que no ano imediatamente anterior ao pleito, representaram o Brasil nos últimos Jogos Olímpicos ou Paraolímpicos, ou que estejam selecionados para participar dos Jogos Olímpicos ou Paraolímpicos, e que continuem treinando para futuras competições internacionais;

II - internacional: atletas filiados à entidade estadual, nacional ou internacional de administração do desporto da respectiva modalidade, representando o Brasil em campeonatos sul-americanos, pan-americanos ou mundiais, tendo obtido até a 3ª colocação em competições referendadas pela confederação da respectiva modalidade do esporte, no ano do benefício ou naquele imediatamente anterior, em provas individuais de modalidades individuais, ou integrantes de equipe que tenha obtido uma destas colocações em provas coletivas, e/ou que figurem até a 5ª colocação no ranking internacional da modalidade, e que continuem a treinar para futuras competições internacionais;

III - nacional: atletas filiados à entidade estadual, nacional ou internacional de administração do desporto da respectiva modalidade, que tenham obtido até a 3ª colocação no evento promovido pela entidade nacional de administração do desporto no ano do benefício ou naquele imediatamente anterior, em provas individuais de modalidades individuais, ou integrantes de equipe que tenha obtido uma destas colocações em provas coletivas, e/ou que figurem até a 3ª colocação no ranking nacional da modalidade, e que continuem a treinar para futuras competições nacionais;

W

ensino, (como Jogos Escolares Estaduais, Jogos do Interior de Minas Gerais, Jogos Universitários, etc.) no ano do benefício ou naquele imediatamente anterior, em provas individuais de modalidades individuais, ou integrantes de equipe que tenha obtido uma destas colocações em modalidades coletivas, e que continuem a treinar para futuras competições.

§1° Os atletas enquadrados no inciso I poderão pleitear o benefício nessa categoria, nos 3 (três) anos subsequentes ao ciclo olímpico, desde que tenham participado dos últimos Jogos Olímpicos ou Paraolímpicos e participado do circuito mundial, pan-americanas ou sul-americanas, de competições da respectiva modalidade no ano do benefício ou naquele imediatamente anterior, sendo que a sua participação deverá ser certificada pelo Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paraolímpico Brasileiro, conforme o caso.

§2° As categoriais dos incisos II e III, para efeito de concessão da Bolsa-Atleta, serão subdivididas nas três subcategorias etárias principal, intermediária e infantil, também conhecidas, respectivamente, por adulta, juniores/juvenis e infantil.

Art. 5° A distribuição dos 85% (oitenta e cinco por cento) de recursos orçamentários destinados à concessão da bolsa, o procedimento de seleção e a concessão da Bolsa-Atleta observarão a seguinte ordem de preferência das categorias:

I - Olímpica ou paraolímpica;

II - Internacional - atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou paraolímpico; observada a seguinte ordem de prioridade: Infantil, Intermediária, Principal;

III - Nacional - atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou paraolímpico, observada a seguinte ordem de prioridade: Infantil, Intermediária, Principal;

IV - Estadual - atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou paraolímpico;

W



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

Art. 11 Deferida a concessão da Bolsa-Atleta, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer disponibilizará para cada atleta contemplado, o Termo de Adesão, que deverá ser impresso, assinado, rubricado e preenchido com os dados bancários (conta, agência e operação) após abertura de conta bancária específica para o benefício junto ao Agente Financeiro do Programa.

§1º A concessão da Bolsa-Atleta somente gerará efeitos financeiros após o encaminhamento do Termo de Adesão, por parte do atleta, para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e consequente publicação do nome do beneficiário na imprensa oficial.

§2º O atleta que não apresentar os documentos exigidos, não cumprir os requisitos necessários para a obtenção do benefício ou não assinar e encaminhar o Termo de Adesão, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, terá o seu benefício cancelado automaticamente.

§3º É vedada a concessão do benefício em conta que não seja específica para o Programa, sendo expressamente proibida a movimentação de recursos outros - que não os da Bolsa-Atleta - nesta conta.

Art. 12 O Termo de Adesão firmado entre a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e o atleta deverá conter:

- I - a qualificação das partes;
- II - a categoria da bolsa;
- III - o prazo de duração da bolsa;
- IV - as obrigações do atleta, destacando-se não receber remuneração por prática desportiva de órgão ou entidade pública municipal;
- V - as obrigações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- VI - as hipóteses de perda do benefício pelo atleta, dentre elas:

Handwritten mark



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

- a) condenação por uso de doping;
- b) comprovado uso de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício;
- c) deixar de treinar ou faltar às competições oficiais de que deva participar, sem justa causa e,
- d) não estar regularmente matriculado e frequente em instituição de ensino, para a categoria Bolsa Estudantil.

Parágrafo único Nos casos positivos de doping, o benefício será cancelado, após a comprovação do fato por meio de documento oficial da entidade desportiva à qual o atleta se encontra filiado.

Art. 13 O atleta bolsista deverá apresentar à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a prestação de contas em 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da última parcela, na qual devem constar os documentos comprobatórios da participação em, no mínimo 50 % (cinquenta por cento) dos eventos descritos no plano semestral de que trata o inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 593, de 20 de outubro de 2010.

§1º Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido ou não seja aprovada, o benefício não será concedido consecutivamente e não haverá nenhum tipo de incentivo por parte da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer até que seja regularizada a pendência.

§2º O atraso na apresentação da prestação de contas impedirá uma nova concessão da Bolsa-Atleta, até que o atleta ou seu representante legal apresente a prestação de contas sem irregularidades ou a corrija dentro do prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação oficial.

§3º Nos casos de concessão em anos consecutivos, a assinatura do novo Termo de Adesão dependerá da aprovação da prestação de contas do ano anterior, apresentada pelo atleta ou pelo seu representante legal.

Handwritten mark



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

Art. 14 Caso seja identificadas qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no atendimento aos critérios para a concessão da Bolsa-Atleta, o benefício será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, obrigando-se o atleta beneficiado ou seu representante legal a ressarcir a Administração Pública dos valores recebidos, devidamente atualizados, no prazo de sessenta dias, a partir da data da notificação do devedor.

Art. 15 A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer publicará no Diário Oficial a relação dos beneficiados com a Bolsa-Atleta.

Parágrafo único O interessado poderá recorrer à Comissão do Programa Bolsa Atleta da decisão indeferitória da concessão da Bolsa-Atleta no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação oficial do resultado.

Art. 16 Cada atleta poderá apresentar candidatura para mais de uma modalidade de bolsa, mas somente poderá ser contemplado com uma única bolsa.

Parágrafo único Caso o atleta preencha os requisitos para mais de uma bolsa, ele receberá o benefício correspondente ao da categoria de maior valor.

Art. 17 Fica revogado o Decreto nº 3.441 de 17 de Abril de 2013.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 22 de dezembro de 2022, trezentos e onze anos da instalação da Câmara Municipal e quarenta e dois anos do Tombamento.

Handwritten signature of Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto

Publicação
Publicado em 22 de dezembro de 2022, mediante afixação nas portais das páginas de Prefeitura e da Câmara Municipal nos termos do art 32, de Lei Orgânica Municipal, em 20/12/2023
Amadeu B. A. Gonçalves
Secretaria Municipal de Governo



50000018162

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete da Vereadora Lilian Albuquerque



REQUERIMENTO: 90/23

Câmara Municipal de Ouro Preto
Protocolo

Nº 39236

Correspondência Recebida

Em 04/04/23

Ass. 14h00 Hs e 14h01 Min

À Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

A Vereadora abaixo-assinado requer de Vossa Excelência, após ouvido o plenário, seja o presente REQUERIMENTO encaminhado ao Prefeito Municipal, à Secretaria de Obras, para o Departamento de Limpezas Urbanas, ao Conselho Municipal de Políticas Urbanas - COMPURB e ao Conselho Municipal de Educação - CME com o intuito de saber quando ocorrerão a limpeza (serviço de capina) de todas as creches e escolas do Município de Ouro Preto com ênfase na Creche Naná Sette Câmara e a Escola Municipal Hélio Homem de Faria.

Pais e funcionários relatam sobre a necessidade limpeza nas escolas e creches municipais de Ouro Preto, o mato alto cria um local propício para criadouros de animais peçonhentos, como cobras, escorpiões e outros mais. Ressaltamos a importância da limpeza para prevenir que ocorram acidentes com as crianças e por isso pedimos que seja atendido com urgência o presente requerimento.

Sabemos de todo compromisso do atual governo com as pautas da saúde e educação e, por isso, acreditamos que o pedido será atendido da melhor forma possível.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se justifica visando atender as demandas da população.

Luciano Barbosa
Vereador
Câmara de Ouro Preto

Luiz Gonzaga de Oliveira
Vereador

LILIAN FRANCA
ALBUQUERQUE:91360
510630

Assinado de forma digital por
LILIAN FRANCA
ALBUQUERQUE:91360510630
Dados: 2023.04.04 13:19:08 -03'00'

Sala de Sessões, 4 de Abril de 2023.

Renato Zoroastro
Vereador

Câmara de Ouro Preto

página 1 / 1

Julia Góri
Vereador
Câmara de Ouro Preto

Vereadora Lilian Franca - PDT
APROVADO em unísono discussã

Sala das Sessões, 04 de abril de 23

Presidente

Ouro Preto

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Hugo Soderi, s/n - Saramenha
Ouro Preto/MG - 35400-000
(31) 3559-3325



www.ouopreto.mg.gov.br

PREFEITURA DE OURO PRETO

Comunicação Interna n° 2775/2024
Ofício Gabinete SME-OP n° 116/2024

Ouro Preto, 26 de fevereiro de 2024.

Ilmo. Sr. Yuri Borges Assunção
Secretário Municipal de Governo

Assunto: Resposta ao Requerimento n°. 90/2023

Prezado Secretário,

Em resposta ao Requerimento supramencionado, enviado pela Colenda Câmara de Vereadores de Ouro Preto, é a presente Comunicação para esclarecer o que se segue e solicitar a remessa à Casa Legislativa Municipal:

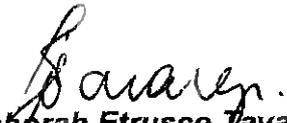
A Secretaria Municipal de Educação esclarece que, durante o ano letivo de 2023, a Creche Naná Sette Câmara e a Escola Municipal Hélio Homem de Faria foram atendidas com serviços de capina providenciados pela Secretaria Municipal de Educação a fim de garantir a limpeza e seguranças em tais unidades de ensino.

Ademais, registra-se que a Secretaria Municipal de Educação continua à disposição para responder às formalizações tanto oriundas da Câmara Itinerante como as demais conforme demandas apresentadas pela população por meio do Poder Legislativo.

Na oportunidade, nota-se que a Secretaria Municipal de Educação segue trabalhando para aprimorar os serviços que são prestados aos educandos e comunidade escolar.

Sendo só para o momento, colocamos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Deborah Etrusco Tavares
Secretária Municipal de Educação

Deborah Etrusco Tavares
Secretária Municipal
de Educação/Ouro Preto



509900019920

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

GUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete do Vereador Júlio Gori



REQUERIMENTO: 17/24

APROVADO em única discussão

Por _____
Sala das Sessões, 15 de março de 2024

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 42804

Correspondência Recebida

Em 09/02/24

Ass. Vere. Hs P 12h01 Min

À Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Ouro Preto

Presidente

Senhor Presidente.

Com 19 votos a favor e com - Votos contra

AP = Porta e Kuruzi

Solicito a Vossa Excelência, nos termos regimentais desta Casa, ouvido o plenário, seja a presente REQUERIMENTO encaminhada ao Prefeito Ângelo Oswaldo, bem como à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Secretário, Sr. Felipe Vecchia Guerra; com cópia à GSA Alimentos LTDA.

Considerando a concessão do galpão – Polo Industrial de Cachoeira do Campo, à GSA Alimentos LTDA, com a finalidade de implantação de uma unidade da sua marca em nossa região;

Tendo em vista a importância para a comunidade, bem como a necessidade de esclarecermos à população a situação que envolvem e preocupa a sociedade, venho muito respeitosamente realizar os seguintes questionamentos:

- O Executivo Municipal tem acompanhado o processo que visa a concretização da implantação da fábrica da GSA Alimentos no Distrito de Cachoeira do Campo?
- Existem pendências que impossibilitam o início do trabalho?
- Na hipótese de haver pendências; quais são as pendências?
- A quem compete solucionar as possíveis pendências.
- Há uma data estimada para o começo das atividades e conseqüentemente para a disponibilidade das oportunidades de emprego?

A geração de emprego e renda em nossa região tem sido uma preocupação de toda a sociedade e é de suma importância que seja concretizado esse projeto no galpão mencionado.

Certo da compreensão de todos e no aguardo de uma breve resposta, desde já agradeço a atenção dispensada à população Ouro-pretana.

Sala de Sessões, 9 de Fevereiro de 2024.

Luciano Barbosa
Vereador
Câmara de Ouro Preto

**JULIO CESAR
RIBEIRO
GORI:012233
34627**

Assinado de forma
digital por JULIO
CESAR RIBEIRO
GORI:01223334627
Dados: 2024.02.09
11:47:03 -03'00'

Naércio França
Vereador
Câmara de Ouro Preto



PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12 - Pilar

Ouro Preto/MG - CEP: 35400-000

Telefone: (31) 3559-3200



www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA DE OURO PRETO

Ouro Preto, 22 de fevereiro de 2024.

COMUNICAÇÃO INTERNA

2645/2024

DE: FELIPE VECCHIA GUERRA
PARA: YURI BORGES ASSUNÇÃO

Assunto: Resposta ao Requerimento 17/24

Prezado Senhor Secretário,

Peço que encaminhe a resposta abaixo ao estimado Vereador.

Prezado Vereador,

Agradecemos pelo seu contato e pela apresentação do requerimento à Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Ouro Preto.

A fim de elucidar os questionamentos levantados, gostaríamos de comunicá-lo que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia está realizando o acompanhamento do processo que visa a implantação da Fábrica GSA Alimentos, no distrito de Cachoeira do Campo.

Além disso, informamos que não existem pendências e que a inauguração está prevista para o mês de março. Em relação às vagas de emprego, serão ofertadas pelo SINE - Sistema Nacional de Emprego, do Município de Ouro Preto.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e confiança, e mantenho a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia a disposição.

Atenciosamente,

**FELIPE
VECCHIA
GUERRA:062
85048614**

Assinado digitalmente por FELIPE
VECCHIA GUERRA:06285048614
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multisig v5, OU=
27489125000183, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A3, CN=FELIPE
VECCHIA GUERRA:06285048614
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

Felipe Vecchia Guerra

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.